



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	21
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	22



EM NOVO ENDEREÇO

A **Secretaria Municipal de Administração (Semad)** informa que o Patrimônio e Almoarifado Central estão em **novo endereço: Av. Antônio Gomes, 3695 - Jardim América.**

GABINETE DO PREFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 63.201/2024 NO DOV Nº 4039, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 63.201/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM POR DEMISSÃO DA SERVIDORA JULIANA DINIZ SOARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 36, inciso II, e 39 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.639/2024,

DECRETA:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2024, do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, grupo ocupacional ANT, classe B, em decorrência da demissão da servidora JULIANA DINIZ SOARES, matrícula 15153, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.219, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 120.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.365 de 14 de agosto de 2024, e

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada para coleta e análises de amostras de água e efluentes, a fim de viabilizar que a Comissão Permanente de Planejamento e Projetos Ambientais, instituída no dia 28 de fevereiro, para busca de soluções ambientais para o Município, integrando profissionais sanitária e ambientais da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN e do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE; e

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de estrutura para a realização das coletas e análise da qualidade da água e dos efluentes, além de buscar garantir a manutenção da qualidade da água dos rios urbanos, a conservação dos solos e a preservação das águas subterrâneas e que a contratação de empresa especializada, vem ao encontro das necessidades de cumprir com o Programa de Monitoramento da Qualidade da Água e Programa de Monitoramento do Lançamento de Efluentes do Município de Vilhena, ambos com o objetivo de proteção e manutenção da qualidade da água e dos solos do Município; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2023, na conta bancária nº 710994,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 23000 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 23001 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
1812200262.275 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente
3390.39.00.00 25010000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 120.000,00

TOTAL.....R\$ 120.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.220, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 566.249,16.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no

exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.366 de 14 de agosto de 2024, e

CONSIDERANDO a devolução de saldo do Convênio nº 260/2022/PGE/DER-RO, que tinha como objetivo aquisição de 01 (uma) máquina tipo motoniveladora, onde a referida máquina foi adquirida e encontra-se em uso, atendendo sua finalidade, sendo a devolução obrigatória e faz-se necessária para prestação de contas junto ao órgão concedente; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2023, na conta bancária nº 67.610-1,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 566.249,16 (quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
041220032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
3390.93.00.00 27010000 Indenizações e Restituições R\$ 566.249,16

TOTAL.....R\$ 566.249,16

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.221, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 38.834,08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.367 de 14 de agosto de 2024, e

CONSIDERANDO a aquisição de material permanente para atender o Setor de Manutenção, Engenharia e Tecnologia da Informação (T.I), com recursos oriundos do Governo Federal, por meio de Emenda Individual do Deputado Federal Expedito Netto; e

CONSIDERANDO o saldo disponível em 31/12/2023, na conta corrente nº 672003-7 do Município de Vilhena,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 38.834,08 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oito centavos) necessários para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1212200731.209 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para a SEMED
4490.52.00.00 27000100 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 38.834,08



TOTAL.....R\$ 38.834,08

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Aquisição de Equipamentos e Materiais para a SEMED” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.222, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 375.500,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.368 de 14 de agosto de 2024, e

CONSIDERANDO a projeção da despesa com os auxílios alimentação e transporte referente a folha de pagamento, cuja base de cálculo foi a folha de junho/2024 e que os valores suplementados são para o período estimado até o término do exercício; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2023, na conta bancária nº 679-0,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 375.500,00 (trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3390.46.00.00 25000200 Auxílio-Alimentação R\$ 64.000,00
3390.49.00.00 25000200 Auxílio-Transporte R\$ 5.000,00

1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3390.46.00.00 25000200 Auxílio-Alimentação R\$ 300.000,00

1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
3390.46.00.00 25000200 Auxílio-Alimentação R\$ 6.500,00

TOTAL.....R\$ 375.500,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.223, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 555.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.369 de 14 de agosto de 2024, e

CONSIDERANDO o reforço orçamentário para fazer frente as despesas com os serviços continuados de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos domiciliares, tanto para serviço de coleta e transporte dos resíduos como para o serviço de sua destinação final. A medida permitirá manter regular a coleta dos resíduos gerados diariamente pelo cidadão vilhenense; e

CONSIDERANDO que a fonte do recurso será proveniente de excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente do SAAE,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1751200372.248 – Coleta, Seleção e Destinação dos Resíduos Sólidos
3390.39.00.00 15010000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
R\$ 555.000,00

TOTAL.....R\$ 555.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 1.6.1.1.98.0.1.02.00.00.00.00 Fonte: 15010000 R\$ 296.000,00
Receita 1.6.1.1.98.0.3.01.00.00.00.00 Fonte: 15010000 R\$ 259.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.224, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.370 de 14 de agosto de 2024, e

CONSIDERANDO o reforço orçamentário para fazer frente a despesa para contratação de empresa especializada em publicidade e propaganda, com o objetivo de permitir o alcance, a toda população do Município de Vilhena, sobre a crise hídrica que assola todo estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Rondônia expediu o decreto nº 29.252/2024, declarando a situação de emergência estadual em virtude da estiagem, fenômeno que se iniciou no primeiro semestre de 2023, devido a significativa redução das precipitações pluviométricas; e

CONSIDERANDO que a estiagem resultou no exaurimento das águas nas mananciais e nos lençóis freáticos, culminando no desabastecimento de água de toda população nas áreas urbanas e rurais, é necessário a contratação de empresa voltada para publicidade e propaganda para que a informação chegue a toda população do nosso município. Conforme informado pelo Governo do Estado de Rondônia, é necessário implementação de medidas emergenciais para mitigar os efeitos adversos da estiagem e garantir o bem-estar da população afetada,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1712200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
3390.39.00.00 15010000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1712200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
3390.30.00.00 15010000 Material de Consumo R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.225, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 364.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.371 de 14 de agosto de 2024, e

CONSIDERANDO o reforço orçamentário para fazer frente as despesas com os serviços continuados de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos domiciliares, tanto para serviço de coleta e transporte dos resíduos como para o serviço de sua destinação final. A medida permitirá manter regular a coleta dos resíduos gerados diariamente pelo cidadão vilhenense,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1751200372.248 – Coleta, Seleção e Destinação dos Resíduos Sólidos
3390.39.00.00 15010000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
R\$ 364.000,00

TOTAL.....R\$ 364.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado

o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1712200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
3390.30.00.00 15010000 Material de Consumo R\$ 364.000,00

TOTAL.....R\$ 364.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.226, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 50.447,61.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.372 de 14 de agosto de 2024, e

CONSIDERANDO a devolução de valores remanescentes relativa ao Termo de Convênio nº 538/PGE/2022 firmando junto ao Governo de Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO a conclusão da Cobertura de Passarelas na Escola Marizeti Mendes de Oliveira, objeto pactuado através do Termo de Convênio anteriormente mencionado; e

CONSIDERANDO o item 11.3 e 11.4, do termo de convênio os quais dispõe que saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes; e

CONSIDERANDO o saldo disponível em 31/12/2023, na conta corrente vinculada nº 66.199-6,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.447,61 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos) necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100732.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
3390.93.00.00 25710000 Indenizações e Restituições R\$ 50.447,61

TOTAL.....R\$ 50.447,61

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.227, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 150.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.373 de 14 de agosto de 2024, e

CONSIDERANDO o reforço orçamentário para fazer frente as despesas com os serviços continuados de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos domiciliares, tanto para serviço de coleta e transporte dos resíduos como para o serviço de sua destinação final. A medida permitirá manter regular a coleta dos resíduos gerados diariamente pelo cidadão vilhenense,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos 1751200372.248 – Coleta, Seleção e Destinação dos Resíduos Sólidos 3390.39.00.00 25010000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 150.000,00

TOTAL.....R\$ 150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos 1712200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE 4490.52.00.00 25010000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 150.000,00

TOTAL.....R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.228, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 310.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.374 de 14 de agosto de 2024, e

CONSIDERANDO o reforço orçamentário para fazer frente as despesas com os serviços continuados de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos domiciliares, tanto para serviço de coleta e transporte dos resíduos como para o serviço de sua destinação final. A medida permitirá manter regular a coleta dos resíduos gerados diariamente pelo cidadão vilhenense; e

CONSIDERANDO que a fonte do recurso será proveniente de excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente do SAAE,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um

Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos 1751200372.248 – Coleta, Seleção e Destinação dos Resíduos Sólidos 3390.39.00.00 15010000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 310.000,00

TOTAL.....R\$ 310.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 1.6.1.1.98.0.3.01.00.00.00.00 Fonte: 15010000 R\$ 310.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.229, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.973.098,40.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 8º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 152/2024/SESAU-CIB que destina recursos ao custeio leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II, no valor de R\$ 12.473.600,40 para o exercício 2024, dos quais R\$ 7.337.433,00 já constam no orçamento; e

CONSIDERANDO a Portaria GM nº 3.590/2024 que destina recursos ao custeio dos serviços de atenção especializada, no valor de R\$ 11.836.931,00, dos quais R\$ 4.000.000,00 já constam no orçamento,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 12.973.098,40 (doze milhões, novecentos e setenta e três mil, noventa e oito reais e quarenta centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde 1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada
3350.85.00.00 16210000 Contrato de Gestão R\$ 5.136.167,40
3350.85.00.00 16310100 Contrato de Gestão R\$ 7.836.931,00

TOTAL.....R\$ 12.973.098,40

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Estadual/Secretaria de Estado da Saúde por meio da Resolução nº 152/2024/SESAU-CIB, de 23 de abril de 2024 no valor de R\$ 5.136.167,40 (cinco milhões, cento e trinta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos), e do Governo Federal/Ministério da Saúde por meio da Portaria GM/MS nº 3.590, de 18 de abril de 2024 no valor de R\$ 7.836.931,00 (sete milhões, oitocentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e um reais) para dar cobertura ao Crédito.

Receitas

Receita 1.7.2.3.50.0.1.99.00.00.00.00 Fonte: 16210000 R\$ 5.136.167,40

Receita 1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00 Fonte: 16310100 R\$ 7.836.931,00



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.230/2024

ALTERA OS ARTS. 6º, 27, 28 E 29 DO DECRETO Nº 299,
DE 29 DE AGOSTO DE 1986.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.716/2024,

DECRETA:

Art. 1º A alteração dos arts. 6º, 27, 28 e 29 do Decreto nº 299, de 29 de agosto de 1986, que disciplina o uso do solo no Setor 5, que passam a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 6º Os lotes limítrofes com a BR-364 terão o afastamento mínimo frontal obrigatório de 5,00m (cinco metros).

(...)

Art. 27. A locação das edificações em todos os lotes respeitará um recuo frontal mínimo de 3,00m (três metros) e afastamentos laterais e de fundos com um mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) quando houver abertura de vão, ou sem recuo quando não houver abertura de vão.

Parágrafo único. Os lotes limítrofes com a BR-364 respeitarão o previsto no art. 6º deste Decreto.

Art. 28. Nos lotes de esquina as edificações respeitarão, além do recuo frontal mínimo de 3,00m (três metros) e recuo lateral de 2,00m (dois metros) para o outro logradouro, um corte chanfrado de 2,00m (dois metros) de catetos na construção de cercas, muros e gradis.

Art. 29. As edificações comerciais poderão ser construídas no alinhamento do lote, exceto nos lotes de esquina que será obrigatório o corte chanfrado de 2,00m (dois metros) de catetos.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de agosto 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.231/2024

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "ENSINA-ME A VIVER".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 248/2024 - Processo Administrativo Eletrônico nº 8.539/2023,

DECRETA:

Art. 1º A instituição, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2024, da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Ensina-me a Viver", com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, composta pelos servidores: Presidente: Carla de Lima Bastolla - matrícula 4543 Secretária: Ana Paula Beyer - matrícula 12298 Membro: Luana da Mata dos Santos - matrícula 9974

Parágrafo único. A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma Comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 58.400, de 7 de novembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.232/2024

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABÍLIO JULIANO NICOLIELO NETO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1086/2023 - Processo Administrativo Eletrônico nº 8.539/2023,

DECRETA:

Art. 1º A instituição, com efeitos retroativos a 26 de maio de 2023, da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Educação Infantil Abílio Juliano Nicolielo Neto, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, composta pelos servidores:

Elza Ferreira Guimarães - matrícula 7661
Regina Almeida Moraes - matrícula 7082
Rosilda Pereira Gomes - matrícula 11281

§ 1º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma Comissão em período imediatamente subsequente.

§ 2º A Comissão na abertura e instalação dos trabalhos escolherá o Presidente de acordo com o § 1º, art. 7º, do Decreto nº 58.254/2022.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 58.385, de 7 de novembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.233/2024

EXONERA A SERVIDORA LEILA DENIS DOS SANTOS SALES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DIVISÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 123/2024/Semtic - Processo Administrativo Eletrônico nº 12.970/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 9 de agosto de 2024, da servidora LEILA DENIS DOS SANTOS SALES, matrícula 16042, do cargo de provimento em comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.234/2024

NOMEIA LUANA DOS SANTOS OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DIVISÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 123/2024/Semtic - Processo Administrativo Eletrônico nº 12.970/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 15 de agosto de 2024, de LUANA DOS SANTOS OLIVEIRA no cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE DIVISÃO - CPC-11, Divisão Administrativa - Departamento Administrativo e de Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, de acordo com o item 7.2.2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.235/2024

INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO DO REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os §§ 1º e 2º, art. 24, da Lei nº 5.429, de 21 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO as Ordens nºs 675828 e 727599 no Processo Administrativo Eletrônico nº 9.350/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição do Comitê de Gestão do Regime de Escritório Remoto, com os deveres previstos no art. 25 da Lei nº 5.429, de 21 de dezembro de 2020, composto pelos servidores:

Presidente: Franciele Alves dos Santos - Diretoria Administrativa de Folha de Pagamento - Secretaria Municipal de Administração
Membros: Débora Thalyza Gonçalves Gomes - Chefia de Gabinete do Município
Celeste Aparecida Alves Rocha - Controladoria-Geral do Município
Karine Hermes Barreto - Secretaria Municipal de Administração
Sirlei Schuck - Secretaria Municipal de Planejamento
Parágrafo único. O Comitê não será remunerado.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 62.482, de 22 de abril de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.236/2024

REVOGA O DECRETO Nº 62.936, DE 5 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as Ordens nºs 736785, 737601 e 737827 no Processo Administrativo Eletrônico nº 10.975/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2024, do Decreto nº 62.936, de 5 de julho de 2024, que concedeu a licença para atividade política ao servidor CLEITON EDUARDO PECINATO DE CASTRO, matrícula 11287, detentor do cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial II, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.237/2024

DESIGNA O SERVIDOR JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1873/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 13 de agosto de 2024, do

servidor JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA, matrícula 6156, para exercer a função gratificada de GERENTE I - FG-14, Gerência I - Controle da Qualidade de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.9.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.238/2024

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ILMA BENÍCIO DE ASSUNÇÃO AMARO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.009/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 14 de agosto a 22 de dezembro de 2024, da servidora ILMA BENÍCIO DE ASSUNÇÃO AMARO, matrícula 7021, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Semus.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semus deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 694499 do Processo em referência, para: I - executar as tarefas de auxílio, sendo: atividades de controle, organização, recepção, ordem em almoxarifado, distribuição de materiais e documentos nas unidades internas e demais atividades básicas, sob orientação da chefia; e II - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora ILMA BENÍCIO DE ASSUNÇÃO AMARO referente ao período de 26 de junho a 13 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.239/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ANGELITA MEDEIROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.874/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2024, à servidora ANGELITA

MEDEIROS, matrícula 16863, detentora do cargo de provimento efetivo de Psicopedagoga, grupo ocupacional SPD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Neuropsicopedagogia no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.240/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA FABIANA CELSO BARBOSA NOBRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.312/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2024, à servidora FABIANA CELSO BARBOSA NOBRE, matrícula 16875, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Gestão Escolar com Ênfase em Supervisão e Orientação Educacional no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.241/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA AMANDA DE MATOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.629/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 29 de abril de 2024, à servidora AMANDA DE MATOS, matrícula 16828, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Alfabetização e Letramento com Ênfase no Bloco Pedagógico no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.242/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA LINDNALVA BARBA DA SILVA SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.358/2024,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2024, à servidora LINDNALVA BARBA DA SILVA SANTOS, matrícula 16915, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Supervisão, Orientação e Gestão Escolar com Ênfase em Psicologia Educacional no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.508/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.433, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº 086/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 5.580/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.433, de 13 de junho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.509/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.431, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº 084/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 5.658/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.431, de 13 de junho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.510/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.432, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº 085/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 22.269/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.432, de 13 de junho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.511/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.430, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº 087/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 6.911/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.430, de 13 de junho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 13 de agosto de

2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 13 de agosto.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 001 Fls. 48 Vol. III EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022

Processo Administrativo nº. 5107/2022 e 17662/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **L B O CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.** CNPJ nº 05.164.192/0001-95. Objeto: a prorrogação de prazo do **Contrato n.º 081/2022**, por um período de **90 (noventa) dias**, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa doc. ID 696211, Parecer ID 0602, Despacho ID. 697880 e Processo Administrativo n.º 5107/2022 e 17662/2023.
Data: 11.07.2024

PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Errata do extrato do quarto termo aditivo ao Contrato nº 054/2020

Onde se lê:

Livro 001 Fls. 48 Vol. III
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
048/2020

Leia-se:

Livro 001 Fls. 48 Vol. III
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
054/2020

LEI Nº 6.365, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 120.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 23000 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 23001 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
1812200262.275 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente

3390.39.00.00 25010000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 120.000,00

TOTAL.....R\$ 120.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.366, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 566.249,16 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 566.249,16 (quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
3390.93.00.00 27010000 Indenizações e Restituições R\$ 566.249,16

TOTAL.....R\$ 566.249,16

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.367, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 38.834,08 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente



L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 38.834,08 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oito centavos) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
 1212200731.209 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para a SEMED
 4490.52.00.00 27000100 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 38.834,08

TOTAL.....R\$ 38.834,08

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Aquisição de Equipamentos e Materiais para a SEMED” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 14 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

LEI Nº 6.368, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 375.500,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 375.500,00 (trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
 3390.46.00.00 25000200 Auxílio-Alimentação R\$ 64.000,00
 3390.49.00.00 25000200 Auxílio-Transporte R\$ 5.000,00

1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
 3390.46.00.00 25000200 Auxílio-Alimentação R\$ 300.000,00

1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
 3390.46.00.00 25000200 Auxílio-Alimentação R\$ 6.500,00

TOTAL.....R\$ 375.500,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 14 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

LEI Nº 6.369, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 555.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 1751200372.248 – Coleta, Seleção e Destinação dos Resíduos Sólidos
 3390.39.00.00 15010000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
 R\$ 555.000,00

TOTAL.....R\$ 555.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 1.6.1.1.98.0.1.02.00.00.00.00 Fonte: 15010000 R\$ 296.000,00
 Receita 1.6.1.1.98.0.3.01.00.00.00.00 Fonte: 15010000 R\$ 259.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 14 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

LEI Nº 6.370, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 1712200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
 3390.39.00.00 15010000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
 R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 1712200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
 3390.30.00.00 15010000 Material de Consumo R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 14 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

LEI Nº 6.371, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 364.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 1751200372.248 – Coleta, Seleção e Destinação dos Resíduos Sólidos
 3390.39.00.00 15010000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
 R\$ 364.000,00

TOTAL.....R\$ 364.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 1712200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
 3390.30.00.00 15010000 Material de Consumo R\$ 364.000,00

TOTAL.....R\$ 364.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 14 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
 PREFEITO

LEI Nº 6.372, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 50.447,61 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.447,61 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos) necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
 1236100732.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
 3390.93.00.00 25710000 Indenizações e Restituições R\$ 50.447,61

TOTAL.....R\$ 50.447,61

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 14 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

LEI Nº 6.373, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 150.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 1751200372.248 – Coleta, Seleção e Destinação dos Resíduos Sólidos
 3390.39.00.00 25010000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
 R\$ 150.000,00

TOTAL.....R\$ 150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

1712200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
4490.52.00.00 25010000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 150.000,00

TOTAL.....R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 6.374, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 310.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I :

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1751200372.248 – Coleta, Seleção e Destinação dos Resíduos Sólidos
3390.39.00.00 15010000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
R\$ 310.000,00

TOTAL.....R\$ 310.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 1.6.1.1.98.0.3.01.00.00.00.00 Fonte: 15010000 R\$ 310.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 362/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ELIZANGELA MARIA DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família

e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.904/2024;

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ELIZANGELA MARIA DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional ANT, Classe “B”, Referência Salarial “III”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 25 a 28 de junho e 03 a 05 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 14 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 363/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LEANDRA MARIA DE OLIVEIRA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.640/2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LEANDRA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III S.I. 40H EXPANSÃO, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 26 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 14 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 364/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARLY CORREIA SOUZA DIAS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.901/2024;

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARLY CORREIA SOUZA DIAS, detentora do Cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, Grupo Ocupacional ASS, Classe "A", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 29 de junho a 02 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 14 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 365/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARIA DO CARMO PEREIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.873/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARIA DO CARMO PEREIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional ANT, Classe "B", Referência Salarial "VI", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 26 a 27 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 14 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 366/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUCIENE CAMPOS SALES MARQUES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.871/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LUCIENE CAMPOS SALES MARQUES, detentora do Cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional ANT, Classe "B", Referência Salarial "III", lotada na Secretaria Municipal

de Saúde, no dia 02 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 14 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 367/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JOALCIRA APARECIDA CAVASIN LIMA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.547/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora JOALCIRA APARECIDA CAVASIN LIMA, detentora do Cargo de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS, Grupo Ocupacional ASD, Classe "A", Referência Salarial "VI", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 11 a 12 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 14 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 02/2024 - SEMAS- CONCURSO DE PREMIAÇÃO DO PROGRAMA TRANSFORME SEU IMPOSTO EM ESPERANÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da sua atribuição que lhe confere o Art. 2, da Lei 6.299 de 6 de Maio de 2024, torna pública a retificação do Edital nº 2/2024 do concurso de premiação do programa transforme seu imposto em esperança, publicado no DOV de 02 de Agosto de 2024, que passam a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital.

SEÇÃO IV

Do cronograma do Concurso

Onde se lê:

Leia-se:

Art. 6º O Concurso Transforme seu Imposto em Esperança será realizada com base no calendário do Imposto de Renda 2024 disponibilizado pela Receita Federal.

DATA	EVENTO
02/08/2024	Publicação do Edital 02/2024- semas no Diário Oficial – Prefeitura de Vilhena
05/08/2024 a 20/08/2024	Período de Inscrição via e-mail. transformeseuimpostoesperanc@gmail.com
21/08/2024 a 22/08/2024	Apuração das inscrições – comissão de análise para Premiação.
23/08/2024	Publicação do Resultado Preliminar.
23/08/2024 a 26/08/2024	Fase Recursal.
27/08/2024	Homologação do resultado final dos Ganhadores.
30/08/2024	Cerimônia de entrega dos Prêmios.

Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vilhena (RO), 13 de Agosto de 2024.

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário Municipal
Decreto nº 61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 104/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1073/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2024, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena - RO, 12 de agosto de 2024.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA
						ATUAL	ELEVADA
1	ADILSON ROSALVO CARDOSO	28/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	10095	ATD	IV	V
2	ADRIANA SILVA DA COSTA MAIA	28/08/2007	PROFESSOR NIVEL III	6643	ATD	VI	VII
3	CLAUDETE DUTRA	31/10/2005	MERENDEIRA	5696	ASD	IV	V
4	ELENICE APARECIDA DE OLIVEIRA	15/04/2009	PROFESSOR NIVEL III	7499	ATD	V	VI
5	ELIANA MARIA DA SILVA GUIMARAES VIEIRA	28/08/2017	SUPERVISOR ESCOLAR	12128	SPD	II	III
6	ELISANGELA JACUBOSKI	20/08/2014	MERENDEIRA	10367	ASD	II	III
7	GLAUCIA SALES MARINHO	25/09/2006	PROFESSOR NIVEL III	6000	ATD	VI	VII
8	JOELMA BOONE FOGAÇA PAIVA	19/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9857	ATD	IV	V
9	MARIA ELEANE TIBES MACHADO	28/04/2003	PROFESSOR NIVEL III	4500	ATD	VII	VIII
10	MARIANGELA DA SILVA VON HEIMBURG	20/02/1991	PROFESSOR NIVEL III	1010	ATD	X	XI
11	NEUZI HERCULINA ALVES DE SOUZA	19/05/2014	ORIENTADOR EDUCACIONAL	9827	SPD	IV	V
12	SIDNEIA DA SILVA PERES FERREIRA	08/05/2008	PROFESSOR NIVEL III	6985	ATD	VI	VII
13	SOLANGE SOUZA RIBEIRO MUNIZ	19/05/2003	PROFESSOR NIVEL I	4526	ATD	VII	VIII
14	VALMIR DA ROSA	07/03/2007	SERVICOS GERAIS	6118	ASD	IV	V
15	WANUSA DE SOUZA ROCHA	17/04/2008	PROFESSOR NIVEL III	6943	ATD	VI	VI

PORTARIA

DESIGNA SERVIDOR PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, como também do art. 29, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, o inciso XI, art. 3º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023 e o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA, matrícula nº 6.156, para a tarefa de Fiscal do Contrato nº 072/2024, de 16 de julho de 2024, celebrado com a empresa BRASCOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (Processo Administrativo nº 5.028/2024).

Art. 2º Cabe ao servidor designado acompanhar o fornecimento de gêneros alimentícios (arroz e feijão) que serão destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino, devendo observar:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º Compete a Fiscal do Contrato exercer controle e fiscalização de contratos de aquisição e fornecimento quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 14 de agosto de 2024.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**PORTARIA Nº 27/2024/SEMFAZ**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

O Secretário Municipal de Fazenda, no exercício regular de seu cargo e no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022 e;

Considerando o Processo administrativo Eletrônico nº 15.616/2023.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, progressão por merecimento aos servidores que exercem cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 10, do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o anexo I desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilhena/RO, 13 de agosto de 2024.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA ATUAL	DATA DA ÚLTIMA PROGRESSÃO	REFERENCIA ELEVADA
01	EDMARA PAMELA SILVA DE SOUZA	10/11/2008	AGENTE ADMINISTRATIVO	7.143	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ATA	ATA_G_VII	06/2022	ATA_G_VIII
02	FRANCISCO DE ANDRADE	01/07/1989	FISCAL TRIBUTÁRIO	689	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - TAF	TAF_H_X	06/2022	TAF_H_XI
03	JOSE VALDENIR JOVINO	07/05/2014	FISCAL TRIBUTÁRIO	10.503	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - TAF	TAF_H_III	05/2020	TAF_H_IV



04	RICARDO DE AQUINO RODRIGUES	01/02/2002	FISCAL TRIBUTÁRIO	3.992	TRIBUTAÇÃO, ARRECADÇÃO E FISCALIZAÇÃO - TAF	TAF_H_VI	02/2020	TAF_H_VII
05	SERGIO EZEQUIEL DE CARVALHO	28/08/2014	FISCAL TRIBUTÁRIO	10.416	TRIBUTAÇÃO, ARRECADÇÃO E FISCALIZAÇÃO - TAF	TAF_H_III	08/2018	TAF_H_IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**PORTARIA INTERNA 028/2024- SEMOSP**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO. PUBLICAR CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIÉRIO LOPES PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 003/CGM/2022.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a substituição do o senhor, Everaldo de Vargas Junior, matricula 16960, detentor do cargo de Secretário Adjunto/SEMOSP para ser fiscal do contrato, oriundo do processo administrativo nº 5107/2022, contrato nº 081/2022.

Art. 2º. Designar o senhor, Alexandre Severiano de Souza, matricula 6623, detentor do cargo de Auxiliar Administrativo/SEMOSP para ser fiscal do contrato, oriundo do processo administrativo nº 5107/2022, contrato nº 081/2022 que tem por objetivo de execução de serviço de construção de Pavimentação Asfáltica, com sinalização de vias, construção de passeio e drenagem pluvial nos setores 33, jardim universitário 69,90 e 94 com a finalidade de atender a necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e retroage a 01 de Agosto de 2024.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 14 de agosto de 2024.

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA INTERNA 028/2024- SEMOSP

DESIGNA SERVIDORES PARA RECEBIMENTO EM DOBRO DO VALE TRANSPORTE, PUBLICAR CONFORME ESPECIFICIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIERIO LOPES PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE

Designar servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, os quais fazem juz ao recebimento em DOBRO DO VALE TRANSPORTE, conforme DECRETO N° 56.642 DE 14 DE JULHO DE 2022.

NOME	MAT	CARGO
GIRLAYNE DOMINGOS DE AGUIAR	13591	ENGENHEIRO CIVIL
VALDEMIR DOS SANTOS	2519	DESENHISTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RUDIEIRO LOPES PEREIRA
Secretário de obras
Decreto nº 62.576/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES – JULHO/2024

SEMUS			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	01/07/24	01/07/24	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	01/07/24	01/07/24	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	02/07/24	02/07/24	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	02/07/24	02/07/24	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	02/07/24	02/07/24	Cacoal/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	03/07/24	03/07/24	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	03/07/24	03/07/24	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	03/07/24	03/07/24	Cacoal/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	03/07/24	03/07/24	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS COSME FERREIRA	03/07/24	03/07/24	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	03/07/24	06/07/24	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	04/07/24	04/07/24	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS COSME FERREIRA	04/07/24	04/07/24	Cacoal/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	05/07/24	05/07/24	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	05/07/24	05/07/24	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	05/07/24	05/07/24	Cacoal/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	05/07/24	05/07/24	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS COSME FERREIRA	05/07/24	05/07/24	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	05/07/24	05/07/24	Cacoal/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	05/07/24	05/07/24	Cacoal/RO
ANDRÉ LUÍS FURTADO FREITAS	05/07/24	05/07/24	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS COSME FERREIRA	06/07/24	06/07/24	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	06/07/24	07/07/24	Porto Velho/RO

ODAIR FIRMINO DA PAZ	06/07/24	07/07/24	Porto Velho/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	07/07/24	10/07/24	Porto Velho/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	08/07/24	08/07/24	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	08/07/24	08/07/24	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	08/07/24	08/07/24	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	09/07/24	10/07/24	Cáceres/MT
ARMANDO XIMENES LOPES	09/07/24	09/07/24	Cacoal/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	09/07/24	09/07/24	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	09/07/24	09/07/24	Ji-Paraná/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	10/07/24	10/07/24	Cacoal – Ji-Paraná/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	10/07/24	10/07/24	Cacoal/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	10/07/24	10/07/24	Cacoal/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	10/07/24	11/07/24	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	10/07/24	13/07/24	Porto Velho/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	11/07/24	11/07/24	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS COSME FERREIRA	11/07/24	11/07/24	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	11/07/24	11/07/24	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	11/07/24	11/07/24	Cacoal/RO
ANDRÉ LUÍS FURTADO FREITAS	11/07/24	11/07/24	Cacoal/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	12/07/24	12/07/24	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	12/07/24	12/07/24	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	12/07/24	12/07/24	Cacoal/RO
ANTÔNIO MARCOS MENEZES DA PAZ	12/07/24	12/07/24	Cacoal/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	12/07/24	12/07/24	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS COSME FERREIRA	12/07/24	13/07/24	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	13/07/24	14/07/24	Porto Velho/RO

SANDERSON PEGO DA PAZ	13/07/24	14/07/24	Porto Velho/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	14/07/24	16/07/24	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	15/07/24	17/07/24	Cacoal - Ji-Paraná/RO
ANTÔNIO CARLOS COSME FERREIRA	15/07/24	15/07/24	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	15/07/24	15/07/24	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	15/07/24	17/07/24	Porto Velho/RO
ANTÔNIO CARLOS COSME FERREIRA	16/07/24	16/07/24	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	16/07/24	16/07/24	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	16/07/24	16/07/24	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	16/07/24	16/07/24	Cacoal/RO
ANDRÉ LUÍS FURTADO FREITAS	16/07/24	17/07/24	Cacoal/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	17/07/24	17/07/24	Cacoal – Ji-Paraná/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	17/07/24	17/07/24	Cacoal/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	17/07/24	17/07/24	Cacoal/RO
CLEBERSON DE MORAIS	17/07/24	17/07/24	Cacoal/RO
MARCELO ARTEIRO DO LAGO	17/07/24	17/07/24	Ji-Paraná/RO
ANTÔNIO CARLOS COSME FERREIRA	17/07/24	18/07/24	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	17/07/24	19/07/24	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	18/07/24	18/07/24	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	18/07/24	18/07/24	Cacoal/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	18/07/24	18/07/24	Cacoal/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	18/07/24	18/07/24	Cacoal/RO
ANDRÉ LUÍS FURTADO FREITAS	18/07/24	18/07/24	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	18/07/24	19/07/24	Porto Velho/RO
ANTÔNIO CARLOS COSME FERREIRA	19/07/24	19/07/24	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	19/07/24	19/07/24	Cacoal/RO

SANDERSON PEGO DA PAZ	19/07/24	19/07/24	Cacoal/RO
MARCELO ARTEIRO DO LAGO	19/07/24	19/07/24	Cacoal/RO
ANDRÉ LUÍS FURTADO FREITAS	19/07/24	19/07/24	Cacoal/RO
CLEBERSON DE MORAIS	19/07/24	20/07/24	Espigão do Oeste/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	19/07/24	20/07/24	Porto Velho/RO
ANTÔNIO CARLOS COSME FERREIRA	20/07/24	21/07/24	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	20/07/24	21/07/24	Porto Velho/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	20/07/24	21/07/24	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	21/07/24	24/07/24	Porto Velho/RO
ANTÔNIO CARLOS COSME FERREIRA	22/07/24	22/07/24	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	22/07/24	22/07/24	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	22/07/24	22/07/24	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS COSME FERREIRA	23/07/24	23/07/24	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	23/07/24	23/07/24	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	23/07/24	23/07/24	Cacoal/RO
ANTÔNIO MARCOS MENEZES DA PAZ	23/07/24	23/07/24	Cacoal/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	23/07/24	26/07/24	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	23/07/24	24/07/24	Porto Velho/RO
PAULO ROBERTO RAMOM FONSECA	23/07/24	27/07/24	Porto Velho/RO
ANTÔNIO CARLOS COSME FERREIRA	24/07/24	24/07/24	Cacoal/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	24/07/24	24/07/24	Cacoal/RO
MARCELO ARTEIRO DO LAGO	24/07/24	24/07/24	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	24/07/24	24/07/24	Cacoal/RO
ANDRÉ LUÍS FURTADO FREITAS	24/07/24	24/07/24	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	24/07/24	25/07/24	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	25/07/24	25/07/24	Cacoal - Ji-Paraná/RO

ANTÔNIO CARLOS COSME FERREIRA	25/07/24	25/07/24	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	25/07/24	25/07/24	Cacoal/RO
CLEBERSON DE MORAIS	25/07/24	26/07/24	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	25/07/24	27/07/24	Porto Velho/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	25/07/24	26/07/24	Porto Velho/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	25/07/24	26/07/24	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	26/07/24	26/07/24	Cacoal – Ji-Paraná/RO
ANTÔNIO CARLOS COSME FERREIRA	26/07/24	26/07/24	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	26/07/24	26/07/24	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	26/07/24	26/07/24	Cacoal/RO
ANDRÉ LUÍS FURTADO FREITAS	26/07/24	26/07/24	Cacoal/RO
ANTÔNIO MARCOS MENEZES DA PAZ	26/07/24	27/07/24	Porto Velho/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	28/07/24	28/07/24	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	28/07/24	01/08/24	Porto Velho/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	29/07/24	29/07/24	Cacoal – Ji-Paraná/RO
ANTÔNIO CARLOS COSME FERREIRA	29/07/24	29/07/24	Cacoal/RO
MARCELO ARTEIRO DO LAGO	29/07/24	30/07/24	Cacoal/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	29/07/24	29/07/24	Cacoal/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	29/07/24	29/07/24	Ji-Paraná/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	29/07/24	30/07/24	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	29/07/24	30/07/24	Porto Velho/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	30/07/24	30/07/24	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	30/07/24	30/07/24	Cacoal/RO
ANTÔNIO MARCOS MENEZES DA PAZ	30/07/24	30/07/24	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS COSME FERREIRA	31/07/24	31/07/24	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	31/07/24	31/07/24	Cacoal/RO

CLEOMIR EMERSON NEGRI	31/07/24	31/07/24	Cacoal/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	31/07/24	02/08/24	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	01/08/24	01/08/24	Cacoal/RO

Vilhena, 14 de agosto de 2024.

TAUANE MAIARA SILVA GOMES
SETOR DE TRANSPORTE / SEMUS

PORTARIA N° 148/SEMUS/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANA DELFINO DE ABREU

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar n° 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 2° e 3° quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico n° 8.745/2024 sob ID 878794;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 2° quinquênio;

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ADRIANA DELFINO DE ABREU, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01/10/2024 a 29/12/2024 – 90 (noventa) dias referente ao 2° (segundo) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital n° 8.745/2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 13 de agosto de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 60.332/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**PORTARIA N.º 228/2024**

CONCEDE PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE A SERVIDOR EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto n° 62.450/2024,

Considerando o processo administrativo eletrônico n° 176/2024,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder progressão por antiguidade, de acordo com o Anexo I desta Portaria, à servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, em conformidade com a lei 5.793 de 14 de junho de 2022 e Lei n° 5.821 de 27 de julho de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 13 de agosto de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

ANEXO I

MAT	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA ATUAL	REFERENCIA ELEVADA
474	JESSICA NEVES MOREIRA	02/07/2020	AGENTE ADMINISTRATIVO	ATA	I	II

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA****PORTARIA N.º 021/2024/FCV**

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012, Considerando a Nova Lei de Licitações, lei 14.133, de 01 de abril e 2021; Considerando o decreto 11.878, de 09 de janeiro de 2024 e a necessidade da existência da comissão de contratação; Considerando a Portaria nº 014/2024/FCV;

R E S O L V E:

Art.1º Altera membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, para a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme dispõe a Lei N.º 14.133/2021.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

GEANE BELTRANI DOS SANTOS, matrícula 84;
THALLIS LEONARDO DE SOUZA, matrícula 87;
ARIANE NISTERWITZ, matrícula 89;

Art. 2º Os membros designados nesta portaria não terão prejuízo em suas funções e exercerão essa comissão sem adicional de remuneração pelas atividades aqui atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2024.

Fundação Cultural de Vilhena,
14 de agosto de 2024

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 62.351/2024

PORTARIA N.º 022/2024

ALTERA E DESIGNA SERVIDOR PARA COMPOR QUADRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012; Considerando a portaria 019/2024/FCV;

R E S O L V E:

Art.1º Altera, Constitui e Designa servidor para compor quadro da COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, com a finalidade de receber os bens e serviços adquiridos por esta fundação pública, conforme dispõe a Lei N.º 14.133/2021.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo, incluindo novo membro, fica assim composta:

EDYELE RECH PERONE MORAES, matrícula 80;
LUMA RAYSSA GOMES DE BRITO, matrícula 88;
DANIEL GALVAN PIVETTA, matrícula 91;

Art. 2º O recebimento de materiais e serviços deverá ser realizado conforme Capítulo IX da Lei N.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos).

Art. 3º Os membros designados nesta portaria não terão prejuízo em suas funções e exercerão essa comissão sem adicional de remuneração pelas atividades aqui atribuídas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2024.

Art. 5º Fica revogado a portaria 019/2024/FCV.

Fundação Cultural de Vilhena
14 de agosto de 2024

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. Nº 62.351/2024

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV

LEGISLATIVO

TONINHO DA CERON
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: AVANTE

TRAÍRA
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**